



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 17 de Agosto de 2013

Número 2147

LEI ORDINÁRIA Nº 3301 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340 R\$	500,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	6341 R\$	500,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6342 R\$	500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.500,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796 R\$	500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 500.000,00		
TOTAL			R\$ 501.500,00		

§ 1 - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2 - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816 R\$	500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00		

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 12 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2013

Altera denominação do Corredor de Comercio e Serviço (CCS) para Corredor de Comercio, Serviço e Indústria (CCSI) da Av Carlo Bonfanti, entre o trecho Rua Domingos Cambiaghi e Av Visconde de Nova Granada e na Av João Arrais Seródio Fº entre o trecho da Rua Domingos Cambiaghi – Rotatória Nove de Julho e da Rua Gilson Manoel Leme Arruda entre o trecho da Av João Arrais Seródio Filho até a Rua Altimira Pinck.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º- O Corredor de Comercio e Serviço da Avenida Carlos Bonfanti tendo continuação a Av João Arrais Seródio Filho passa a ter a seguinte denominação: Corredor de Comercio, Serviço e Indústria (CCSI) nas seguintes vias, conforme mapa da cidade que passa a fazer parte integrante desta Lei:

- I- Na Av. Carlos Bontanti entre as Vias: Rua Prof Domingos Cambiaghi até a Av Visconde de Nova Granada;
- II- Na Av João Arrais Seródio Filho (continuação da Av Carlo Bonfanti) entre as Vias: Avenida Visconde Nova Granada e a Rotatória Nove de Julho (Av Joaquim Lopes Águila), e;
- III- Na Rua Gilson Manoel Leme Arruda entre as Vias: Av João Arrais Seródio Filho e a Rua Altimira Pinck.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições contrárias.
Leme, 09 de agosto de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Altera os Anexos I-B e V-B da Lei Complementar nº 618/2011, alterados pelas Leis Complementares nº 633/2012 e 634/2012, cria, acresce e reenquadra cargos públicos da SAECIL.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam criados no quadro da SAECIL um (1) cargo de Assistente Social e dez (10) cargos de Vigilante Patrimonial, acrescentam-se mais nove (9) cargos de Operador de Estação, mais dez (10) cargos de Operador de Redes, mais dois (2) cargos de Procurador e se reenquadra o cargo de Tecnólogo em Saneamento para o grupo V de vencimentos.

§1º - Os cargos previstos nesta lei são de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º – São atribuições do cargo de Assistente Social: Planeja, executa e monitora atividades relacionadas aos processos e procedimentos da área de proteção social da autarquia de acordo com as diretrizes vigentes e, ainda executa outras tarefas afins e correlatas.

§3º - A jornada do cargo de Assistente Social é a prevista na legislação municipal própria.

§4º – São atribuições do cargo de Vigilante Patrimonial: Exerce serviço de vigilância e segurança, zelando pela guarda e conservação do patrimônio autárquico e executa outras tarefas afins e correlatas.

§5º - A jornada do cargo de vigilante patrimonial será cumprida em regime de trabalho em turnos, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, respeitada a jornada de 180 (cento e oitenta) horas mensais efetivamente trabalhadas, sujeito à escala de revezamento e plantões inclusive em finais de semana e feriados.

Artigo 2º - O anexo I – B QUADRO DE CARGOS DA SAECIL, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 633, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo	Exigência
Agente Administrativo	21	II	Ensino Médio
Agente de Serviços Públicos	5	I	Ensino Fundamental
Agente Operacional	30	I	Ensino Fundamental
Assistente Social	1	IV	Graduação em Curso Superior de Serviço Social e Registro Profissional
Condutor de Veículo de Manutenção	8	II	EF, E C. N. H. letra “D” ou “E”.
Condutor de Veículos	8	II	EF, E C. N. H. letra “D” ou “E”.
Contador	2	V	Graduação em Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro Profissional
Engenheiro	4	V	Graduação em Curso Superior de Engenharia. Registro Profissional
Fiscal	10	II	Ensino Médio
Leiturista	25	II	Ensino Fundamental
Oficial de Manutenção	30	II	Ensino Fundamental
Operador de Captação de Água	20	II	Ensino Fundamental
Operador de Equipamentos	8	II	EF, E C. N. H. letra “D” ou “E”.
Operador de Estação	25	III	Técnico em Química. Registro Profissional
Operador de Redes	25	II	Ensino Fundamental
Procurador	4	VI	Graduação em Direito e Reg. O.A.B.
Químico	6	V	Graduação em Química e Reg. CRQ.
Técnico em Contabilidade	1	IV	Ensino Médio + Profissionalizante. Registro Profissional
Técnico em Laboratório	2	IV	Técnico em Química. Registro Profissional
Tecnólogo em Saneamento	5	V	Curso Superior em Tecnólogo em Saneamento. Registro Profissional.
Tesoureiro	1	IV	Ensino Médio
Vigilante patrimonial	10	I	Ensino Fundamental

Artigo 3º - O anexo V-B – Quadro suplementar – Saecil, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 634, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Grupo
Assistente de serviços gerais	IV
Auxiliar Administrativo	II
Auxiliar de manutenção	I
Encanador	II
Escriturário	II
Faxineiro	I
Fiscal de ligações	II
Leiturista	II
Motorista	II
Operador de máquinas	II
Operador de redes	II
Operador de veículo de manutenção	II
Operador máquinas pesadas	II
Operador retro escavadeira	II
Operador veículo manutenção	II
Pedreiro Oficial	II
Tecnólogo em saneamento	V
Zelador de patrimônio	II”

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Anexos I-B e V-B da Lei Complementar nº 618/2011, alterados pelas Leis Complementares nº 633/2012 e 634/2012, que passam a vigorar nos termos desta Lei.
Leme, 13 de AGOSTO DE 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 027/13: Objeto: aquisição de material de higiene:
Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 16 de agosto de 2013.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 028/13 Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De MATERIAL DE LIMPEZA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04H DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 16 de agosto de 2013.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 029/13 Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Material Hospitalar para Distribuição; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 16 de agosto de 2013.

DENILSON GUIMARÃES MEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 026/13 Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Medicamentos; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013 ATÉ AS 14HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2013 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 16 de agosto de 2013.

DENILSON GUIMARÃES MEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 017/13: OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de natação, hidroginástica, hidroterapia e pilates pelo prazo de 12 meses: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 03 de setembro de 2.013, 14:00 horas: LOCAL: Dep. Licitações e Compras – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas – licitações).

Leme, 16 de agosto de 2013.

DENILSON GUIMARÃES MEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: nº 016/13: OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos oftálmicos pelo prazo de 12 meses: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 02 de setembro de 2.013, 14:00 horas: LOCAL: Dep. Licitações e Compras – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas – licitações).

Leme, 16 de agosto de 2013.

DENILSON GUIMARÃES MEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lopes e Pécora Construções Terraplenagem e Pavimentação Ltda; OBJETO: Execução adicional para contratação de empresa com fornecimento de equipamento e veículos com combustível e operador para execução de serviços de movimentação de terra e terraplenagem junto ao novo Aterro Sanitário; VALOR: R\$ 36.676,75; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 068/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 09 de Agosto de 2013

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA : Nº 001/2013 : OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada e material para Construção de uma Creche no Jardim Universitário, R: Evelin Casseb Taufic/R: Nelson Taufic Nassif, neste Município de Leme/SP, CONVÊNIO 08035806121/12.

ENCERRAMENTO: 20 de setembro de 2013, às 13:30hs

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro – Leme/SP – das 09 às 15h, mais um CDRW ou no site

www.leme.sp.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 17 de Agosto de 2013.

Leme, 16 de agosto de 2013

Publique-se

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretaria de Educação

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS : Nº 001/2013 : OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada e material para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua Antonio Carlos Guadanini esquina com a Rua Balbino Ferreira da Silva e Rua Domingos Pécora Júnior – Jd. Renascer.

ENCERRAMENTO: 03 de setembro de 2013, às 10:00hs

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro – Leme/SP – das 09 às 15h, mais um CDRW ou no site

www.leme.sp.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 17 de agosto de 2013.

Leme, 16 de agosto de 2013

Publique-se

Denilson Guimarães Meira
Secretario de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Infinity Máquinas e Equipamentos Ltda; OBJETO: Rescisão amigável do lote 01, referente ao Pedido de Compra nº 057/2013; DATA DA ASSINATURA: 30/07/13; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 30 de Julho de 2013

Publique-se.

Israel Doniseti Lavezzo
Secretario de Agricultura

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda; OBJETO: Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 021/2012 para fins de credenciar a filial da Detentora da ata; DATA DA ASSINATURA: 06/08/2013; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 06 de Agosto de 2013

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2013

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2013, sofreu as seguintes alterações:

No item I onde consta: distância entre eixos mínima de 4,80m
leia-se: distância entre eixos mínima de 3.560mm e máxima de 4.200mm

Fica prorrogado para o dia 03/09/2013 às 14 horas o recebimento dos envelopes, sendo o horário de abertura, as 14 horas e 30 minutos do mesmo dia, permanecendo inalterado os demais itens do edital.

Leme, 14 de agosto de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N.º 27/2012

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda. - EPP

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 03/2012

OBJETO: Contratação de execução de serviços referentes a análises físico-químicas, bacteriológicas, biológicas, orgânicas, inorgânicas, radioativas e estéticas, para controle de qualidade de água do abastecimento público na cidade de Leme/SP.

VALOR: R\$ 51.986,08 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2013

Leme, 05 de agosto de 2013.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

LEMEPREV**PORTARIA Nº 26/2013.****“Designa Gestor para os recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme - LEMEPREV”**

Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 623/2011, de 14 de dezembro de 2011, em atenção à orientação normativa 02/09 do MPS de 31 de março de 2009 e à portaria 519/11 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a partir de desta data, a servidora CRISTIANE HABERMAN VICENTIN, RG nº 22.613.849-5 para responder pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência pelo prazo de 30 dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Leme/SP, 12 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 23**RETIFICA PORTARIA N.º 19 “Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40 – Regra Permanente – Aposentadoria Compulsória (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - § 1º, II) da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA NORBERTO MARCONDES DOS SANTOS, CPF nº 572.344.268-68, no cargo de MEDICO SAUDE FAMILIA-EXTINÇÃO, com proventos proporcionais pela média aritmética de salários por tempo de contribuição, com percentual de 22,35%, em conformidade com a Regra Permanente do Artigo 40 – Aposentadoria Compulsória (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - § 1º, II), de todo o período remuneratório desde a competência Agosto de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2013.

LEME, 18 DE JULHO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 25
“Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 20/1998 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA VALENTIN APARECIDO CHERBO, CPF n.º 046.297.148-12, no cargo de TRATADOR DE ANIMAIS, com proventos integrais à sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, III, a, da CF, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2013.

Leme/SP, 05 de agosto de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 272013.
“Nomeia Membro do Comitê de Investimentos”**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 623/2011, de 14 de dezembro de 2011 e Resolução nº 01 de 09 de agosto de 2012 e em virtude de renúncia da servidora CRISTIANE HABERMANN VICENTIN, RG nº 22.613.849-5:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de desta data, a servidora CLAUDIA DAMETTO TAMBOLIM, RG nº 29.700.004-4, para compor o Comitê de

Investimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 82/2012 e retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

Leme/SP, 12 de Agosto de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, de 09 de agosto de 2013.
Dispõe sobre ponto facultativo**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 30 de agosto do corrente ano.

Leme, 09 de agosto de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.

Em, 09.8.13.

João Renato G. de Andrade

Assistente Administrativo

**COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não localização do Sr. EDUARDO FERNANDO MARTINS, funcionário público, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, determina a sua INTIMAÇÃO para que compareça em audiência de Interrogatório e oitiva de testemunhas, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2013 às 13:30, na Av. Carlo Bonfanti, 454, referente ao processo administrativo n.º 382/2013, datado de 8 de maio de 2013. Será o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na forma da lei. NADA MAIS. Leme, 13 de agosto de 2013. Eu (Tatiane Martins Marioto), Presidente da Comissão, digitei, subscrevi e assino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não localização da Sra. PATRICIA JULIANE ULMANN DE LIMA, funcionária pública, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, determina a sua INTIMAÇÃO para que compareça em audiência de Interrogatório e oitiva de testemunhas, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2013 às 13:30, na Av. Carlo Bonfanti, 454, referente ao processo administrativo n.º 383/2013, datado de 8 de maio de 2013. Será o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na forma da lei. NADA MAIS. Leme, 13 de agosto de 2013. Eu (Tatiane Martins Marioto), Presidente da Comissão, digitei, subscrevi e assino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, lança edital de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o edital 01/2013, o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público e 02 (dois) representantes da sociedade civil. Confira abaixo o edital na íntegra.

Mais informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos: Rua Padre Julião nº 1473 – centro Leme/SP, fone 19. 3571.9864.

**EDITAL Nº 01/2013
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEME (COMAS), REFERENTE
AO BIÊNIO 2013 - 2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Leme – SP, em conformidade com a Lei Complementar nº 661 de 27.06.2013, e seu

Regimento Interno homologado conforme Decreto nº 6334 de 22 de julho de 2013, torna público o presente edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

1. COMPOSIÇÃO

1.1.- O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes da poder público de livre nomeação do Sr. Prefeito Municipal e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim discriminados no item 2.1.

2.1. - 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

a) 03 (tres) representantes das Entidades de Atendimento Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS;

b) 02 (dois) representantes dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;

c) 01 (um) representante de Trabalhadores do Setor da Assistência Social.

2. – DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1. O processo de eleição para escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público e e 02 (dois) representantes da sociedade civil: - Lidiane Aparecida Pires da Fonseca, Daniela Cristina Mancini Rosada, Elza Manarim Ferreira, Maria Aparecida Luciano, estas indicadas pela Presidente do COMAS, Sra. Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo, tendo como presidente da referida Comissão Eleitoral a Sra. Lidiane Aparecida Pires da Fonseca, conforme publicado através de Resolução.

Parágrafo único: não poderão compor a referida comissão, conselheiros representantes da sociedade civil que irão concorrer à reeleição.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) enviar o resultado da eleição para homologação;

d) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;

e) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital;

f) apoiar as entidades na convocação e divulgação da eleição;

g) decidir os casos omissos neste edital.

3 – Participará desse processo um representante do Ministério Público.

4. – As Entidades não governamentais, os Representantes de Usuários e os Representantes de Trabalhadores do Setor, deverão se inscrever no período de 19 de agosto de 2013 a 23 de agosto de 2013, no horário de 11.00 h as 16.00 horas, na Casa dos Conselhos, à rua Padre Julião nº1.473, Centro – Leme – SP, através de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como cumprir as demais exigências constantes neste Edital.

4.1. Cada Entidade não governamental, poderá indicar 01 (um) candidato, sendo que o candidato é também delegado, ou 01 (um) delegado, caso opte em não indicar 01 (um) candidato.

4.2. Os Representantes de Usuários e de Trabalhadores do Setor devidamente inscritos no processo eleitoral, serão considerados delegados em seus respectivos segmentos.

4.3. Cada delegado vota apenas no segmento que representa.

4.4. Os candidatos e delegados deverão contar com 21 anos completos na data da inscrição.

4.5. As Entidades não governamental de Atendimento na Assistência Social deverão estar regularmente inscritas no COMAS.

5. – Dos documentos e da habilitação das entidades/candidatos:

5.1. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no COMAS.

Parágrafo Primeiro: No ato de inscrição de candidatos ou delegados, as Entidades de Assistência Social deverão apresentar:

a) Ficha de inscrição de (01) um candidato e ou delegado devidamente preenchida e assinada pelo diretor da entidade, com indicação do candidato,

b) Cópia do Estatuto Social ou outro ato constitutivo da entidade, se houver alterações, nos últimos 06 (seis) meses;

c) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria em exercício;

d) Cópia do documento de identificação, com fotografia, do representante legal da entidade, se houver assumido nos últimos 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo: As entidades, no ato de seu cadastro, deverão apresentar ainda, os documentos de seus candidato e delegado, conforme a seguir:

a) cópia de documento de identificação, o qual contenha fotografia;

b) CPF

c) comprovante de endereço.

5.2. Os candidatos a Representantes de Usuários da Assistência Social, deverão ser pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, sendo possível a inscrição de tantos quantos quiserem se candidatar.

Parágrafo Primeiro: Não poderão se inscrever nesse segmento, membros da Diretoria das Entidades de Assistência Social, funcionários das respectivas entidades, bem como dos serviços, programas, projetos assistenciais.

Parágrafo segundo: Os candidatos a Representantes de Usuários da Assistência Social, além do preenchimento da ficha de inscrição, deverão apresentar ainda os documentos conforme a seguir:

a) cópia de documento de identificação, o qual contenha fotografia;

b) CPF

c) comprovante de endereço;

d) declaração da entidade e/ou equipamento social de participação como usuário da assistência social.

5.3. Os candidatos a Representantes dos Trabalhadores do Setor, deverão ser trabalhadores da área da assistência social, com formação superior.

Parágrafo Primeiro: Não poderão se inscrever nesse segmento trabalhadores da área que pertençam a diretoria da Entidade, ou que exerçam a função de trabalhador da área em instituição pública, considerando que a representação se faz pela sociedade civil.

Parágrafo Segundo: Os candidatos a Representantes dos Trabalhadores do Setor, deverão apresentar os documentos conforme a seguir:

a) ficha de inscrição preenchida,

b) cópia de documento de identificação, o qual contenha fotografia;

c) CPF e comprovante de endereço;

d) comprovação de formação profissional (ensino superior);

e) comprovação de exercício laborativo na área da assistência social (registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho).

6. – A conferência e análise dos documentos acima especificados serão realizados pela Comissão Eleitoral no ato do cadastro. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e a entidade/candidato serão habilitados.

6.1. Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7. – Dos Procedimentos de Escolha dos Candidatos à vaga de Conselheiro representante da sociedade civil.

7.1. O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, divulgará em sua sede, Casa dos Conselhos, a relação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro, identificando as vagas e áreas as quais cada um concorre.

7.2. A Assembléias Eleitoral ocorrerá no dia 03 de setembro de 2013, na rua na Casa dos Conselhos, à rua Padre Julião nº1.473, Centro – Leme – SP, às 12.00 horas as 16.00 horas e será realizada por segmento, com a coordenação da Comissão Eleitoral.

7.3. Utilizar-se-ão cédulas eleitorais na votação.

7.4. A Comissão Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, por segmento, composta por 02 (dois) membros (servidores públicos municipais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social), sendo um presidente e um mesário.

7.5. As entidades habilitadas, por meio de seus delegados/candidatos ou delegados, manifestar-se-ão através de voto secreto.

7.6. Os representantes dos usuários e os trabalhadores da área serão eleitos entre seus pares, respectivamente, através de voto secreto.

7.7. Todos os candidatos e delegados deverão apresentar documento com foto no momento da votação.

7.8. As cédulas de votação serão elencados com os nomes de todos os candidatos habilitados, nos respectivos segmentos e os candidatos/delegados e ou delegados deverão votar em 02 (dois) candidatos em ordem hierárquica.

7.9. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que fiscalizará o andamento do processo e trabalho da mesa de recepção e apuração.

7.10. Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração por segmento. Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, respeitando-se o número de cadeiras para cada segmento, sendo o(os) primeiro(s) titular(es) e o(os) segundo (os), suplente(s).

7.11. A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.

7.12. No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade e posteriormente tempo de serviço prestado ao segmento que atua.

7.13. Respeitar-se-á a sequência de candidatos com maior número de votos, para substituição, durante o mandato de conselheiro, em caso de vacância de titular e suplente, conforme Regimento Interno.

7.14. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. – Disposições Gerais

8.1. A população, os usuários e membros das entidades não indicados poderão participar como observadores de todo o processo eleitoral.

8.2. O COMAS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

8.3. Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (tres) dias, a relação dos conselheiros eleitos para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Leme-SP.

Leme, 13 de agosto de 2013.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do COMAS.

Lidiane Aparecida Pires da Fonseca
Presidente da Comissão Eleitoral.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 22 /2013

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Leme e dá outras providências.

Artigo 1º. – Aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Leme que não fazem jus ao adicional de atividade legislativa poderá, a critério do Presidente da Mesa Diretora, quando efetivamente necessário, ser pago um adicional de prestação de serviço extraordinário que não exceda a 2 (duas) horas diárias, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, o qual será remunerado com acréscimo de 50% em relação a hora normal de trabalho.

Art. 2º. – Ficam criados no Quadro do Pessoal do Poder Legislativo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

(denominação, quantidade de cargos, referência inicial e final, carga horária semanal)

Vigia noturno	02	L-04	L-10	40
Copeira	01	L-04	L-10	40

Parágrafo Único – As referências previstas para os cargos criados por este artigo são as constantes da Tabela de Vencimentos prevista pelo Artigo 10 da Lei Complementar n.º 577, de 08 de setembro de 2010.

Art. 3º. – São atribuições dos cargos criados pelo artigo anterior:

I – Vigia Noturno – realizar vigilância do prédio da Câmara Municipal; zelar pela segurança, vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância aos superiores, vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança, realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara Municipal, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

II – Copeira – cuidar de todos os serviços da copa e cozinha e manusear e preparar alimentos (café, chá, sucos, etc.); atender o público interno, servindo e distribuindo, bem como recolher equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Art. 4º. – Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Leme, mais dois (02) cargos de Procurador Jurídico, com referência inicial e final, carga horária semanal já estabelecidas pela Lei Complementar n.º 577, de 08 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 618, de 28 de novembro de 2011.

Art. 5º. – Ficam extintos do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara de Vereadores do Município de Leme os seguintes cargos:

(denominação, quantidade de cargos, referência, carga horária semanal)

Assessor Especial da Presidência	02	L-22	30
Assessor Legislativo	03	L-40	30

Art. 6º. – Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Izabel Ap. Parolim

Leme, 08 de agosto de 2013.

Eduardo Leme da Silva
Gilson H. Lani
Osvair A. da Silva
Francisco F. da Silva

Ricardo Moraghi
João M. Demétrio
José E. Giacomelli
José S. Zachariotto

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Divisão de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP